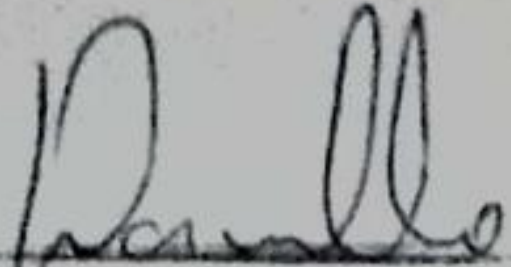


DECRETO Nº 6.712 DE 07 DE ABRIL DE 2020


Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
07/04/2020
Assessoria de Comunicação

“Declaração de Utilidade Pública da área constante da Transcrição nº 4061 do Livro 3-D Fls. 118 do C.R.I de Luziânia, alocada na Circunscrição de Santo Antônio do Descoberto- GO, com área total equivalente a 900ha (Novecentos hectares)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Decreto Lei nº 3.365/1941 e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.142 de 30 de março de 2020, relativamente à a declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação da área constante da Transcrição nº 4.061 do Livro 3-D Fls. 118 do C.R.I de Luziânia, alocada na Circunscrição de Santo Antônio do Descoberto- GO, com área total equivalente a 900ha (Novecentos hectares).

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Descoberto, de 15 de dezembro de 2009, em seu art. 8º VIII determinou a competência da legislação Federal para tratar sobre desapropriações;

CONSIDERANDO que a norma municipal remete ao Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sua aplicação no que tange a desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO que referida norma supra mencionada, registra em seu artigo 6º, a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.867/2019 alterou o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral na definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, nos termos do art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a gleba rural composta por 900ha (novecentos hectares) constantes da Transcrição nº 4061 Livro 3-D Fls. 118 do CRI de Luziânia-GO, alocada atualmente no perímetro do município de Santo Antônio do Descoberto-GO, de propriedade de Leonel Hilário Ribeiro, conforme transcrição e memorial descritivo *infra* especificado.

TRANSCRIÇÃO 4.061, do livro 3-D Fls. 118.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 3.539 do Lº 3/C, data 21 de julho de 1945.

CIRCUNSCRIÇÃO: Luziânia-GO.

DENOMINAÇÃO: "RETIRO, CABA VIDA, e CAFUNDO"

ADQUIRENTE: LEONEL HILÁRIO RIBEIRO

TRANSMITENTE: Antônio Ribeiro de Moraes e sua mulher Francisca Pereira de Faria

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Compra e Venda.

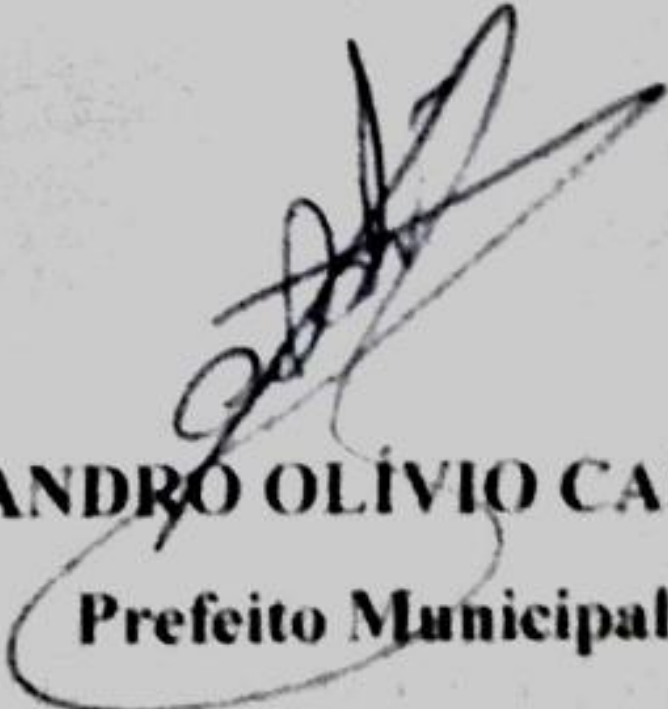
Área total: 900º00'00"ha (novecentos hectares)

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: *Uma propriedade rural situada neste município, constituída de um sítio composto de casa de moradia e seu quintal, coberto de telhas, rego d'água, outro quintal plantado de cafeeiros, dois pastos fechados e uma Larga também fechada de arame e outros tapumes, no lugar denominado Santa Rita, bem como Trinta e três partes ideais de terras nas fazendas anexas em comum denominadas "Retiro "Acaba Vida" e Cafundó", com a área aproximada de **duzentos alqueires** sendo cerca de cinco por cento em cultura de segunda e os demais em campo confrontando as ditas fazendas com o Rio Descoberto, com o Rio Areias, Fazenda Boa Vista e Lagos procedentes de compra feita a Quintiliano Pereira de Faria e sua Mulher.*

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se a criação de melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência e ainda a criação de distrito industrial nos termos art. 5º, alíneas "e" e "f", do Decreto-Lei n.º 3365/41 e suas alterações incluídas pela Lei n.º 6.602, de 1978.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias de abril de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal